



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ERRATA AO EDITAL 037/2022

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de pedido de impugnação interposto pela Empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** aos termos do Edital do Pregão Eletrônico de n.º 037/2022, que têm por objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos que pertencem à REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), para distribuição gratuita** apresentada **tempestivamente** via e-mail em 11/04/2022 e que recebe análise.

DAS RAZÕES

12.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

DOS PEDIDOS

- 1)** O recebimento da presente impugnação, julgando-a procedente e alterando as previsões do edital;
- 2)** a modificação do item **12.6**, passando o a dispor da admissão de 4 casas decimais ao intervalo de de lances (0,0001), com cláusula que preveja apenas essa opção;
- 3)** Que sejam comunicado o julgamento obrigatoriamente pelos e-mails licitacoes@altermed.com.br e juridico@altermed.com.br, sob pena de nulidade.

DA DECISÃO

Considerando os fatos e fundamentos acima expostos e da análise da matéria impugnada, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios e à legislação atinente às licitações públicas, **DECIDE DEFERIR** a impugnação imposta pela Empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, considerando que houve um erro no edital e decide alterar os termos do edital para adequá-lo aos requisitos solicitados, promovendo as alterações aos itens conforme abaixo:

1 - Item 12.6) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser de até 4 casas decimais Ex: (0,0001).

Porém **fica mantida a data do presente certame para dia 20/04/2022 as 09:30 no sistema eletrônico**, constatando que as alterações nessas exigências nada altera a competição, pois no sistema eletrônico já estava configurado para 4 casas decimais.

É como fica decidido.

Atenciosamente,


Marcos Aurélio Melenek
Pregoeiro Municipal